



Ofício Circular nº 126 /2011 DIP

Goiânia, 11 de outubro de 2011.

Aos Senhores Juízes de Direito

Senhor(a) Juiz(a):

Encaminho-lhe uma via do relatório dos processos de sua responsabilidade, conclusos há mais de 100 dias, na data base de 15/9/2011, para adoção das providências destinadas a retomar o andamento dos feitos que apresentam excesso desse prazo, observada a orientação do Conselho Nacional de Justiça.

Trata-se de relação extraída da base de dados do Sistema de 1º Grau – SPG e eventual inexatidão da fase identificada nas varas / comarca deve ser imediatamente atualizada nesse sistema, por ordem de Vossa Excelência.

O monitoramento na alimentação de dados no sistema é imprescindível para a obtenção das estatísticas reais de produtividade, das taxas de congestionamento, da quantidade de processos em andamento, etc (arts. 135, 136 e 137 da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria-Geral da Justiça).

Assim, determino a V. Exa. participar da gestão do SPG, a fim de que ocorra a correta apropriação das informações estatísticas e recomendo atentar para o preceito contido no art. 93, inc. II, al. 'e', da Constituição Federal, que vedava a devolução de processos às escrivanas sem o devido despacho ou decisão.

A se constatar persistência no excesso de prazo, fica desde já assinalado o máximo de 15 dias para a prática de atos do seu ofício, segundo as normas vigentes, com informação a este Órgão para arquivamento do processo de controle de andamento processual gerado com a autuação da 1ª via do relatório (art. 145,a, § 1º, da Consolidação dos Atos Normativos).

Atenciosamente,

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

cm